

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Atenção Especializada à Saúde

Diretoria de Assistência Farmacêutica

Circular n.º 2/2020 - SES/SAIS/CATES/DIASF

Brasília-DF, 02 de abril de 2020

Às Unidades Hospitalares,
Às Superintendências Regionais de Saúde,
Aos Núcleos de Logística Farmacêutica,
Ao CRDF/SAMU,

Assunto: **Disponibilidade de Álcool-gel (AMBEV) para higienização das mãos - CÓDIGO SES 36827**

Considerando a atual pandemia de coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que é e considerada como emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando Termo de Doação instruído no processo SEI 00060-00129003/2020-62, no qual a empresa AMBEV S.A doa 75.000 (setenta e cinco mil) unidades de 237ml (190g) de álcool em gel, em favor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para utilização nas ações governamentais voltadas ao combate ao COVID-19.

Considerando que o produto doado está aprovado para higienização antisséptica das mãos (ato de higienizar as mãos com água e sabonete associado a agente antisséptico) e/ou fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica (aplicação de preparação alcoólica nas mãos para reduzir a carga de microrganismos sem a necessidade de enxague em água ou secagem com papel toalha ou outros equipamentos).

Considerando a necessidade de que os serviços públicos e atividades essenciais consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades da população sejam mantidas durante a pandemia, garantindo-se a segurança necessária aos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente no combate à doença;

Cumpre-nos informar que todos os gestores de estoques devem solicitar este novo item para a **FARMÁCIA CENTRAL**, via sistema Alphasinc pelo código **SES 36827 - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM TAMPA ACOPLADA 190 G (DOAÇÃO AMBEV)**.

O código antigo (36817) será inativado assim que os estoques das unidades que já receberam estiverem zerados.

As rotinas de distribuição e quantitativos permitidos para cada setor serão determinados e divulgados pela Diretoria de Logística (DLOG), a exemplo da Circular n.º 2/2020 - SES/SULOG/DLOG ([37980184](#)) e atualizações.

Solicitamos atenção a todas as circulares e notas técnicas que estão sendo ostensivamente produzidas, a fim de que as informações sejam repassadas de forma ágil e objetiva.

Diante do exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias para ciência e ampla divulgação entre as unidades assistenciais.

Atenciosamente,

Samara Furtado Carneiro
DIASF/CATES/SAIS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 03/04/2020, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38052378** código CRC= **B7513BB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF